



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

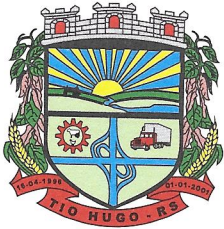
CONTRATO DE COMPRA E VENDA FONECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 003/2017

Pelo presente **CONTRATO DE COMPRA E VENDA**, nos termos do que dispõe os Artigos 55, 56 a 76, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as partes a seguir qualificadas de um lado, **Município de Tio Hugo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, com sede na Rua Rio de Janeiro, 92, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício **GEDER FOLLMER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso do Sul, 23, nesta Cidade de Tio Hugo-RS, portador do CPF 001.355.380-17, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS WALLAUER LTDA**, com sede na br 386, KM 213, inscrita no CNPJ nº 03.229.863/0001-23, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Este contrato é parte integrante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 002/2017.

PRIMEIRA: A **CONTRATADA** assume a obrigação de fornecer os produtos descritos no objeto 1.1 do Edital, que serão entregues de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**, obedecendo às especificações do Pregão Presencial 002/2017.

SEGUNDA: O pagamento do combustível (gasolina e diesel) será realizado através dos Cartões Combustível Gestão Frotas da Empresa Bannisul Serviços Ltda á qual reembolsará à licitante vencedora, via conta corrente, nos prazos e condições pactuadas em contrato entre a mesma e a administradora dos cartões, os valores correspondentes aos produtos fornecidos ao Município. **O valor a ser pago por litro de combustível: Gasolina Aditivada - R\$ 3,66 (tres reais e sessenta e seis centavos), o valor total 102.480,00, diesel comum - 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos), valor total R\$ 253.995,00 e Óleo Diesel S10 - R\$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos), o valor total é de 55.800,00, totalizando o contrato em R\$ 396.345,00 (trezentos e noventa e seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais).**

| Item | Quant. | Unid | Descrição do Produto | Valor |
|------|--------|--------|---|----------|
| 01 | 28.000 | Litros | Gasolina Aditivada a ser entregue de acordo com as necessidades do Município. | R\$ 3,66 |
| 02 | 88.500 | Litros | Óleo Diesel a ser entregue de acordo com as necessidades do Município. | R\$ 2,69 |
| 03 | 20.000 | Litros | Óleo Diesel S 10 a ser entregue de acordo com as necessidades do Município | R\$ 2,79 |



DIVISÃO POR SECRETARIAS

| Item | Quant. | Unid | Especificação |
|------------------------------------|--------|--------|---|
| SECRETARIA DA AGRICULTURA | | | |
| 01 | 2.000 | Litros | Gasolina aditivada a ser entregue de acordo com as necessidades do Município. |
| 02 | 3.500 | Litros | Óleo Diesel a ser entregue de acordo com as necessidades do Município. |
| SECRETARIA DE OBRAS | | | |
| 01 | 3.000 | Litros | Gasolina aditivada a ser entregue de acordo com as necessidades do Município. |
| 02 | 80.000 | Litros | Óleo Diesel a ser entregue de acordo com as necessidades do Município. |
| 03 | 10.000 | Litros | Óleo Diesel S10 a ser entregue de acordo com as necessidades do Município. |
| SECRETARIA DA SAÚDE | | | |
| 01 | 15.000 | Litros | Gasolina aditivada a ser entregue de acordo com as necessidades do Município. |
| 02 | 5.000 | Litros | Óleo Diesel a ser entregue de acordo com as necessidades do Município. |
| 03 | 5.000 | Litros | Óleo Diesel S10 a ser entregue de acordo com as necessidades do Município. |
| GABINETE DO PREFEITO | | | |
| 01 | 5.000 | Litros | Gasolina aditivada a ser entregue de acordo com as necessidades do Município. |
| SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | | | |
| 01 | 1.500 | Litros | Gasolina aditivada a ser entregue de acordo com as necessidades do Município. |
| 02 | 5.000 | Litros | Óleo Diesel S10 a ser entregue de acordo com as necessidades do Município. |
| SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO | | | |
| 01 | 1.500 | Litros | Gasolina aditivada a ser entregue de acordo com as necessidades do Município. |

TERCEIRA: A contratante, de acordo com a sua necessidade efetuará a retirada dos produtos no preposto (bomba de abastecimento) da empresa vencedora que foi



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

antecipadamente aceito pela Administração.

QUARTA: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no Art. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

QUINTA: Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Contratada sujeita as penalidades previstas no item 13 do Pregão nº 002/2017.

SEXTA: A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização da responsabilidade da Contratada.

SÉTIMA: O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93. O reajuste de preço acontecerá a cada alteração no preço dos combustíveis pelo índice oficial fornecido pela Distribuidora levando-se em consideração somente o preço do custo do produto, permanecendo inalterados os demais preços como frete, impostos, encargos e lucros.

Parágrafo Primeiro: No caso de solicitação de recomposição de preços, a licitante vencedora deverá apresentar planilha contendo a decomposição do preço do combustível, atualizada, emitida pela distribuidora, contendo o preço a vista e cópia das respectivas notas fiscais de compra anterior e posterior ao aumento, os quais não poderão conter preço promocional.

Parágrafo Segundo: Na oportunidade em que a revisão for à menor, o Município juntará declaração da distribuidora com o preço atualizado praticado.

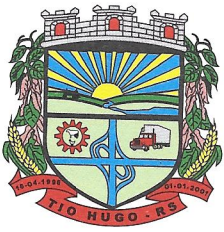
OITAVA: A contratada se compromete a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação apresentadas na licitação.

NONA: O presente contrato terá como vigência o período de 12 meses, iniciando assim que confirmado este.

DÉCIMA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito;
Programa: 00002 – Gestão Administrativa do Poder Executivo;
Atividade: 2005 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;
Elemento: 339030000000 – Material de Consumo;

Órgão: 03 – Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças;
Programa: 00003 – Gestão Administrativa do Poder Executivo;



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Atividade: 2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração;
Elemento: 339030000000 – Material de Consumo;

Órgão: 04 – Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Programa: 00004 – Gestão Administrativa da Secretaria da Educação;
Atividade: 2021 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação;
Elemento: 339030000000 – Material de Consumo;

Órgão: 05 – Secretaria da Saúde;
Programa: 00105 – Saúde é Bem-estar;
Atividade: 2031 – Manutenção das Atividades da Secretaria;
Elemento: 339030000000 – Material de Consumo;

Órgão: 06 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente;
Programa: 00002 – Gestão Administrativa do Poder Executivo;
Atividade: 2051 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura;
Elemento: 339030000000 – Material de Consumo;

Órgão: 06 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente;
Programa: 00112 – Fortalecimento do Campo;
Atividade: 2055 – Manutenção da Patrulha Agrícola;
Elemento: 339030000000 – Material de Consumo;

Órgão: 07 – Secretaria de Obras;
Programa: 00009 – Gestão Administrativa da Secretaria de Obras;
Atividade: 2064 – Manutenção e Abastecimento de Máquinas, Equipamentos e Veículos;
Elemento: 339030000000 – Material de Consumo.

DÉCIMA PRIMEIRA: As partes elegem o FORO da Comarca de Não-Me-Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

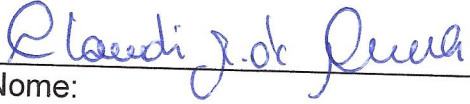
E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

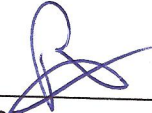
Tio Hugo-RS, 01 de Fevereiro de 2017.


GEDER FOLLMER
Prefeito Municipal em Exercício


COM. DE COMB. WALLAUER LTDA
Vendedor

TESTEMUNHAS:


Nome: _____
RG/CPF: _____


Nome: _____
RG/CPF: _____